



**LEI Nº 4.559, de
1º de abril de 2015**

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em Permissão de Uso o imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Fazenda do Estado de São Paulo a permissão de uso do imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde, localizado na Rua Tamandaré, nº 191, Centro, neste município, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 60.916, de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.